



**EDITAL 02/2019 PPGBAIP/UFPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO DE DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, do Instituto de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Pará (PPGBAIP – ICB/UFPA) torna pública a abertura das inscrições para o Exame de Seleção para o Curso de Doutorado em uma única Área de Concentração: Biologia e Epidemiologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, em regime de FLUXO CONTÍNUO para o ano de 2019.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1.1. Do(a) Candidato(a):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (www.ppgbaip.propesp.ufpa.br);
- b) Documento de identificação com foto e CPF (Fotocópia). Em caso de candidato(a) estrangeiro, será exigido cópia do Passaporte (Fotocópia).
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militar e eleitoral, quando for o caso (Fotocópia).
- c) Diploma ou Declaração atestando Conclusão de Curso de Mestrado expedido por Programa de Pós Graduação oficialmente reconhecido (Fotocópia);
- d) Cópia do *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br) com comprovantes encadernados e indexados, atestando obrigatoriamente sua participação na autoria de pelo menos um (01) artigo científico em revista indexada ou carta de aceite para publicação.
- e) Plano de Doutorado em formato .pdf em mídia digital.

1.2. Do Orientador:

- a) Carta de encaminhamento dos documentos do(a) candidato(a) à Secretaria do PPG BAIP, afirmando o aceite de orientação e compromisso com a execução do Projeto do Doutorado;
- b) Cópia do *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

Parágrafo único: o Plano de Doutorado deverá conter entre 15 e 20 páginas e seguir as diretrizes contidas no MANUAL DE REDAÇÃO DE TEXTOS DO PROGRAMA (disponível em: www.ppgbaip.propesp.ufpa.br).

2. INSCRIÇÃO:

2.1. Todos os documentos listados acima deverão ser obrigatoriamente apresentados à Secretaria do Programa, no período que compreende a data de publicação deste Edital até 30/12/2019, de 9:00 as 11:30 horas, e de 14:00 as 16:00 horas, exceto em feriados e recessos acadêmicos.

Cidade Universitária “Professor José da Silveira Netto”, Campus Básico I, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro Guamá, CEP: 66.075-900, Belém, Pará, Brasil. Fone: (91) 3201-8412 www.baip.ufpa.br





2.2. O local de entrega será Secretaria do PPG BAIP, localizada na Universidade Federal do Pará – Cidade Universitária ‘Prof. José da Silveira Netto’, Campus Básico I – Térreo do Instituto de Ciências Biológicas. Rua Augusto Correa, nº 1, Bairro Guamá – CEP: 66075-110, Belém, Pará, Brasil.

2.3. Excepcionalmente será aceito o envio da documentação via correio eletrônico (baip@ufpa.br).

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas para ingresso durante o ano letivo de 2019, em conformidade com a disponibilidade de orientadores.

Parágrafo único: Atendendo o Termo de Cooperação 001/2018 UFPA/IFAP/UNIFAP, no ano de 2019 será ofertada adicionalmente uma vaga para o IFAP (AP) e quatro vagas para a UNIFAP (AP).

4. AVALIAÇÃO:

4.1. A avaliação dos documentos indicados no **item 1** deste Edital será realizada por Banca Examinadora *ad hoc*, instituída pela coordenação do PPG BAIP.

4.2. A Banca Examinadora será composta por dois membros, sendo obrigatoriamente um Docente do quadro do PPG BAIP, e um membro externo ao Programa; excepcionalmente, por dois membros externos ao PPG BAIP.

4.3. Membros externos ao PPG BAIP serão escolhidos entre docentes de outros PPGs do Brasil ou Exterior, de acordo com a temática do Plano de Doutorado.

4.4. Cada membro da Banca Examinadora terá um prazo de 30 (trinta) dias para análise e preenchimento do formulário próprio do PPG BAIP, onde será levado em consideração: adequação e atualização da Bibliografia, objetivos da proposta considerando sua relevância e mérito científico e adequação ao prazo de execução; adequação das técnicas a serem utilizadas para a execução dos objetivos; desenho experimental e tratamento estatístico; cronograma.

4.5. Após o preenchimento do formulário, cada membro da Banca Examinadora elaborará um parecer, indicando se o Plano de Doutorado foi considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

4.6. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que apresentar parecer RECOMENDADO pelos dois membros da Banca Examinadora.

4.7. No caso de divergências de recomendação entre os membros da Banca Examinadora, o Plano juntamente com os documentos será encaminhado para um terceiro parecerista *ad hoc*, para emissão de igual parecer, em igual tempo.





4.8 Será considerado reprovado o(a) candidato(a) que apresentar avaliação NÃO RECOMENDADO pelos dois membros da Banca Avaliadora, ou quando mesmo após avaliação do terceiro parecerista *ad hoc*, permanecer com parecer NÃO RECOMENDADO.

4.9 Após as decisões dos membros da Banca Examinadora, todos os documentos referentes à inscrição do(a) candidato(a), juntamente com os pareceres serão levados para discussão e homologação em reunião ordinária do Colegiado do PPG BAIP.

4.10. O Colegiado do PPG BAIP poderá acatar ou não a inscrição do(a) candidato(a), de acordo com a diretrizes estratégicas do Programa.

4.11. Caberá a Secretaria do PPG BAIP informar ao candidato(a) e orientador(a) as decisões dos pareceristas e do Colegiado.

4.12. Caberá recurso do(a) candidato(a), desde que justificado em formulário apropriado, apresentado em um prazo de 24h após a notificação dos resultados pela secretaria.

4.13. Os documentos dos candidatos não aprovados estarão disponíveis para devolução na Secretaria do Programa por até 30 dias após a divulgação dos resultados.

5. MATRÍCULA

5.1. Num prazo de até cinco (05) dias úteis, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá se dirigir à Secretaria do PPG BAIP para seguir as instruções da matrícula.

5.2. A matrícula no curso de Doutorado em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários estará condicionada a manifestação formal do(a) candidato(a), atestando que poderá realizar o curso, mesmo sem o auxílio de bolsas.

5.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) poderão ter prazo de estendido até 30 (trinta dias) para comparecimento à Secretaria do PPG BAIP e efetivação da matrícula.

5.4. No momento da matrícula, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa o Passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido.

6. BOLSAS:

6.1. As bolsas serão concedidas seguindo a disponibilidade das mesmas e a ausência de vínculo empregatício do candidato(a) (Portaria CAPES N° 76, de 14 de abril de 2010).

6.2. A concessão de bolsas seguirá a Resolução 009/2018 PPG BAIP que estabelece os critérios para concessão de bolsas de mestrado e doutorado (disponível em: www.ppgbaip.propesp.ufpa.br).

Belém, 10 de Janeiro de 2019.

Prof. Dr. Adriano P. Furtado
PPG - BIOLOGIA DE AGENTES
INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS ICB/UFPA
COORDENADOR

